



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº. 3.858, de 8 de junho de 2026.

Altera o Decreto Municipal nº. 3.788, de 6 de janeiro de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina-MS - PREVINA será composto por 08 (oito) servidores municipais efetivos como titulares e 03 (três) suplentes, que possuam curso superior e a devida certificação profissional, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução (art. 35-A, §4º, da Lei nº. 993/2011;

CONSIDERANDO as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 1.965, de 6 de maio de 2026, que reestruturou a composição e os requisitos para o funcionamento do Comitê de Investimentos do PREVINA;

CONSIDERANDO as indicações de representantes formalizadas pelo Conselho Deliberativo do PREVINA, pela Mesa Diretora da Câmara Municipal e pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, constantes no processo administrativo PM-ADM-2026/01969;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas a alínea "b" do inciso II e a alínea "a" do inciso IV, todos do artigo 1º Decreto Municipal nº. 3.788, de 6 de janeiro de 2026, as quais passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º...

[...]

II - ...

[...]

b) Rodrigo Henrique de Oliveira, Certificação Profissional RPPS CGINV III.

[...]

IV - ...

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Decreto 3.858/2026 p. 2

a) Adriana Cristina Braga Barbosa Aguirre, Certificação Profissional RPPS CGINV III.

Art. 2º Ficam incluídas a alínea “c” ao inciso II, a alínea “c” ao inciso III e a alínea “c” ao inciso IV, todos do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 3.788, de 6 de janeiro de 2026, as quais possuem as seguintes redações:

Art. 1º...

[...]

II – ...

[...]

c) Gislaine Teixeira Ervilha, como suplente.

III – ...

[...]

c) Everton Araújo Bispo dos Santos, como suplente.

IV – ...

[...]

c) Rildo Lima Pereira, como suplente.

Art. 3º Fica estabelecido que os membros suplentes deverão comprovar a regularização da certificação profissional exigida pela Lei nº. 993/2011 no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, contados da publicação da Lei Municipal nº 1.965/2026.

Parágrafo único. O não atendimento do disposto no caput implicará a cessação automática da designação para o exercício da função no Comitê de Investimentos, devendo ser promovida a respectiva substituição, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal nº 1.965/2026.

Art. 4º O mandato dos membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência ocorrerá nos estritos termos do art. 2º do Decreto Municipal nº. Decreto Municipal nº. 3.788, de 6 de janeiro de 2026.

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

Decreto 3.858/2026 p. 3

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 8 de junho de 2026.


Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição nº 2321
Data 09 / 06 / 26

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO Nº. 3.858, de 8 de junho de 2026.

Altera o Decreto Municipal nº. 3.788, de 6 de janeiro de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina-MS - PREVINA será composto por 08 (oito) servidores municipais efetivos como titulares e 03 (três) suplentes, que possuam curso superior e a devida certificação profissional, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução (art. 35-A, §4º, da Lei nº. 993/2011);

CONSIDERANDO as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 1.965, de 6 de maio de 2026, que reestruturou a composição e os requisitos para o funcionamento do Comitê de Investimentos do PREVINA;

CONSIDERANDO as indicações de representantes formalizadas pelo Conselho Deliberativo do PREVINA, pela Mesa Diretora da Câmara Municipal e pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, constantes no processo administrativo PM-ADM-2026/01969;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas a alínea "b" do inciso II e a alínea "a" do inciso IV, todos do artigo 1º Decreto Municipal nº. 3.788, de 6 de janeiro de 2026, as quais passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º...

[...]

II – ...

[...]

b) Rodrigo Henrique de Oliveira, Certificação Profissional RPPS CGINV III.

[...]

IV – ...**a) Adriana Cristina Braga Barbosa Aguirre, Certificação Profissional RPPS CGINV III.**

Art. 2º Ficam incluídas a alínea "c" ao inciso II, a alínea "c" ao inciso III e a alínea "c" ao inciso IV, todos do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 3.788, de 6 de janeiro de 2026, as quais possuem as seguintes redações:

Art. 1º...

[...]

II – ...

[...]

c) Gislaire Teixeira Ervilha, como suplente.**III – ...**

[...]

c) Everton Araújo Bispo dos Santos, como suplente.**IV – ...**

[...]

c) Rildo Lima Pereira, como suplente.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Art. 3º Fica estabelecido que os membros suplentes deverão comprovar a regularização da certificação profissional exigida pela Lei nº. 993/2011 no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, contados da publicação da Lei Municipal nº 1.965/2026.

Parágrafo único. O não atendimento do disposto no caput implicará a cessação automática da designação para o exercício da função no Comitê de Investimentos, devendo ser promovida a respectiva substituição, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal nº 1.965/2026.

Art. 4º O mandato dos membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência ocorrerá nos estritos termos do art. 2º do Decreto Municipal nº. Decreto Municipal nº. 3.788, de 6 de janeiro de 2026.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 8 de junho de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 3.859, de 8 de junho de 2026.

Altera o Decreto Municipal nº 3.669, de 3 de julho de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Ofício SIGA nº PM-OFI-2026/00513 e a Comunicação SIGA nº PM-CIN-2026/03050 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, solicitando a substituição da Comissão Técnica de Avaliação e Monitoramento, visando à formalização de parceria firmada no âmbito do processo administrativo nº PM-ADM-2025/7367, constante nos autos nº PM-ADM-2026/06926;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os incisos III e IV do artigo 4º do Decreto Municipal nº 3.669, de 3 de julho de 2025, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 4º

[...]

III – Andressa da Silva Carvalho (matrícula nº 13.635/1), Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, como membro;

IV – Renata Pereira de Moraes (matrícula nº 5.101), Secretaria Municipal de Saúde, como suplente;

[...]

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 8 de junho de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL